



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2º subsolo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-031

Telefone: 61 2022 6715 e Fax: @fax_unidade@ - www.capes.gov.br

CONTRATO Nº 27/2022

PROCESSO Nº 23038.001493/2022-97

TERMO DE CONTRATO N.º 27/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES E A OVID TECHNOLOGIES, INC., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DA LICENÇA DE ACESSO, VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), À BASE DE DADOS DA CONTRATADA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco “L” Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Claudia Mansani Queda de Toledo, nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 318, de 15 de abril de 2021, publicada no DOU de 15 de Abril de 2021, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Ovid Technologies, Inc., estabelecida em 28 Liberty Street, New York, NY 10005, USA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Maurício Aníbal Canero, portado do documento CPF: [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.001493/2022-97 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de assinatura de licença de acesso, via Rede Mundial de Computadores (INTERNET), aos conteúdos da CONTRATADA indicados no anexo I pelas instituições constantes no anexo II do contrato, que serão prestados nas condições estabelecidas no presente instrumento, no Projeto Básico, na Proposta e nos Termos de Uso (quando houver), partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

2.2. O prazo máximo para início da prestação dos serviços é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do termo inicial indicado no contrato. Em caso excepcional e a critério da Administração, esse prazo poderá ser dilatado, sendo formalmente comunicado pela FISCALIZAÇÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação da Inexigibilidade de licitação nº 20/2022 é de **US\$ 2.104.594,98 (dois milhões, cento e quatro mil quinhentos e noventa e quatro dólares e noventa e oito centavos)**, que convertido pela taxa de **R\$ 5,0491** por dólar americano, no dia **11/08/2022**, conforme cotação do Banco Central equivale a **R\$ 10.626.310,51 (dez milhões, seiscentos e vinte e seis mil trezentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 15279/154004

4.1.2. Fonte: 8100

4.1.3. Programa de Trabalho: 12.573.5013.2317.0001

4.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.01

4.1.5. PI: OCC35O99PPN

4.1.6. Nota de Empenho: 2022NE000095

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

5.2. A atestação de conformidade da prestação do serviço cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

5.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrega da garantia, do início da prestação dos serviços e a da protocolização da nota fiscal/fatura e dos demais documentos de habilitação.

5.4. Ademais, informa-se que a liquidação da despesa será realizada após liberação da quota/limite de empenho.

5.5. Este pagamento será efetuado em única parcela, conforme cronograma e valores a seguir:

Ano	Valor
2022	US\$ 2.104.594,98
Valor Total	US\$ 2.104.594,98

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência bancária creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato e da legislação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a CONTRATADA recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade estendida de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

7.2.1. O valor da garantia deverá ser prestado na moeda em que o pagamento for realizado.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

7.3.2. multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

7.3.3. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

7.4. A garantia em dinheiro deverá ser prestada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

7.5. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada em documento original e com tradução juramentada, caso o original não esteja em português.

7.5.1. Para fins do art. 56 da Lei de Licitações, a fiança bancária deverá ser prestada por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96.

7.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total global do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

7.7.1. O bloqueio efetuado com base no item 7.7 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

7.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 7.7.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.7.3. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

7.8. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

7.9. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

7.10. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. com a extinção do contrato.

7.12. A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.12.1. caso fortuito ou força maior;

7.12.2. alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.12.3. descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.12.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.13. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 7.12.3 e 7.12.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

7.14. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, conforme indicado pelos(as) titulares da Coordenação-geral do Portal de Periódicos e da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, respectivamente; ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.3. Caberá ao fiscal técnico o recebimento da nota fiscal ou fatura apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9.2. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato e no Projeto Básico, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Projeto Básico, deve:

9.3.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.3.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

9.3.3. responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Projeto Básico, bem como as demais sanções previstas neste contrato.

10.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da

aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 10.2.1. apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. fraudar a execução do contrato;
- 10.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.4. cometer fraude fiscal;
- 10.2.5. fizer declaração falsa; ou
- 10.2.6. descumprir cláusula essencial deste contrato.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação correlata, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no Contrato e no Projeto Básico, com as seguintes sanções:

10.3.1. **advertência**;

10.3.2. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por prazo não superior a dois anos;

10.3.3. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que a CONTRATADA ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. **impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

10.4. O retardamento da execução do objeto estará configurado quando a CONTRATADA:

10.4.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 2 (dois) dias contados da data constante do item 2.2 da Cláusula segunda do presente contrato;

10.4.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados durante a vigência do contrato.

10.4.3. No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.5. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.6. As possíveis falhas na execução do presente contrato, ficam configuradas quando a CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 6 do Projeto Básico.

10.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme as gradações estabelecidas no Item 8.7 do Projeto Básico.

10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

10.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

10.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da

CONTRATANTE.

10.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato e no Projeto Básico, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e dos ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

12.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

12.3.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

12.3.2. a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.

12.4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Projeto Básico, deve:

12.4.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.4.2. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4.3. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4.4. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

12.4.5. efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação; e

12.4.6. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REPRESENTANTE LEGAL NO BRASIL

14.1. Fica designado o Sr. Maurício Aníbal Canero, CPF: [REDACTED] residente na rua [REDACTED] - [REDACTED] como representante legal da **Ovid Technologies, Inc.**, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

17.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF.

Claudia Mansani Queda de Toledo

Presidente da Capes

Maurício Aníbal Canero

Ovid Technologies, Inc.

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO I
Lista de Conteúdo
Periódicos da OVID

Id	Periódico	ISSN	eISSN	Volumes atualmente disponíveis no Portal Periódicos da CAPES	Qualis 2013-2016	JCR 2020	SJR 2020	Acessos 2021
1	Academic Medicine	1040-2446	-	1989 - Presente	A1	Q1	Q1	6515
2	Advanced Emergency Nursing Journal	1931-4485	-	2006 - Presente	-	Q4	Q3	376
3	Advances in Anatomic Pathology	1072-4109	1533-4031	1994 - Presente	A2	Q2	Q1	2059
4	Advances in Neonatal Care	1536-0903	1536-0911	2001 - Presente	-	Q2	Q2	1830
5	Advances in Nursing Science	0161-9268	-	1978 - Presente	-	Q3	Q2	949
6	AIDS	0269-9370	1473-5571	1988 - Presente	A1	Q2	Q1	5183
7	AJN, The American Journal of Nursing	0002-936X		1900 - Presente	A1	Q2	Q3	3316
8	AJSP: Reviews and Reports	2381-5949	2381-652X	2016 - Presente	-	-	-	156
9	Alzheimer Disease and Associated Disorders	0893-0341	-	1987 - Presente	A2	Q3	Q1	1012
10	American Journal of Clinical Oncology	0277-3732	1537-453X	1982 - Presente	A2	Q4	Q2	2503
11	American Journal of Forensic Medicine and Pathology	0195-7910	1533-404X	1980 - Presente	B2	Q4	Q3	1676
12	American Journal of Physical Medicine and Rehabilitation	0894-9115	1537-7385	1988 - Presente	A1	Q3	Q2	5480
13	American Journal of Surgical Pathology	0147-5185	1532-0979	1977 - Presente	A1	Q1	Q1	10313
14	American Journal of Therapeutics	1075-2765	1536-3686	1994 - Presente	B1	Q3	Q3	1915
15	Anesthesia and Analgesia	0003-2999	1526-7598	1957 - Presente	A1	Q1	Q1	11769
16	Anesthesiology	0003-3022	1528-1175	1940- Presente	A1	Q1	Q1	2105
17	Annals of Plastic Surgery	0148-7043	1536-3708	1978 - Presente	B1	Q4	Q2	3502
18	Annals of Surgery	0003-4932	1528-1140	1885 - Presente	A1	Q1	Q1	6866
19	Anti-Cancer Drugs	0959-4973	1473-5741	1990 - Presente	A2	Q4	Q3	1079

20	Applied Immunohistochemistry and Molecular Morphology	1541-2016	1533-4058	1999 - Presente	B1	Q2	Q2	1385
21	Arteriosclerosis, Thrombosis, and Vascular Biology	1079-5642	1524-4636	1995 - Presente	A1	Q1	Q1	153
22	Blood Coagulation and Fibrinolysis	0957-5235	1473-5733	1990 - Presente	B2	Q4	Q3	1100
23	Blood Pressure Monitoring	1359-5237	1473-5725	1999 - Presente	A1	Q4	Q3	644
24	Cardiology in Review	1061-5377	1538-4683	1993 - Presente	B1	Q3	Q2	954
25	Circulation	0009-7322	1524-4539	1950 - Presente	A1	Q1	Q1	3340
26	Circulation Research	0009-7330	1524-4571	1953 - Presente	A1	Q1	Q1	500
27	Circulation: Arrhythmia and Electrophysiology	1941-3149	1941-3084	2008 - Presente	A1	Q1	Q1	594
28	Circulation: Heart Failure	1941-3289	1941-3297	2008 - Presente	A1	Q1	Q1	355
29	Clinical Journal of Sport Medicine	1050-642X	1536-3724	1991 - Presente	A1	Q1	Q1	1781
30	Clinical Neuropharmacology	0362-5664	1537-162X	1976 - Presente	B1	Q4	Q3	1019
31	Clinical Nuclear Medicine	0363-9762	1536-0229	1976 - Presente	A1	Q1	Q2	7504
32	Clinical Obstetrics and Gynecology	0009-9201	1532-5520	1958 - Presente	B1	Q3	Q2	3839
33	Cornea	0277-3740	1536-4798	1982 - Presente	A2	Q3	Q1	2358
34	Coronary Artery Disease	0954-6928	1473-5830	1990 - Presente	B1	Q4	Q3	499
35	Critical Care Medicine	0090-3493	1530-0293	1973 - Presente	A1	Q1	Q1	28845
36	Critical Pathways in Cardiology	1535-282X	1535-2811	2002 - Presente	B3	-	Q3	180
37	Current Opinion in Allergy and Clinical Immunology	1528-4050	1473-6322	2001 - Presente	B1	Q3	Q2	1521
38	Current Opinion in Anesthesiology	0952-7907	1473-6500	1988 - Presente	B1	Q3	Q1	4162
39	Current Opinion in Cardiology	0268-4705	1531-7080	1986 - Presente	B1	Q3	Q2	1807
40	Current Opinion in Clinical Nutrition and Metabolic Care	1363-1950	1473-6519	1998 - Presente	A1	Q2	Q1	5049
41	Current Opinion in Critical Care	1070-5295	1531-7072	1995 - Presente	B1	Q2	Q1	8690
42	Current Opinion in Endocrinology, Diabetes and Obesity	1752-296X	1752-2978	2007 - Presente	A2	Q3	Q1	1588
43	Current Opinion in Gastroenterology	0267-1379	1531-7056	1985 - Presente	A2	Q3	Q2	2316
44	Current Opinion in Hematology	1065-6251	1531-7048	1995 - Presente	-	Q2	Q1	1401
45	Current Opinion in HIV and AIDS	1746-630X	1746-6318	2006 - Presente	A1	Q2	Q1	891
46	Current Opinion in Infectious Diseases	0951-7375	1473-6527	1988 - Presente	A1	Q2	Q1	3680

47	Current Opinion in Lipidology	0957-9672	1473-6535	1990 - Presente	A1	Q2	Q1	1654
48	Current Opinion in Nephrology and Hypertension	1062-4821	1473-6543	1992 - Presente	A2	Q2	Q1	2031
49	Current Opinion in Neurology	1350-7540	1473-6551	1993 - Presente	A1	Q1	Q1	4223
50	Current Opinion in Obstetrics and Gynecology	1040-872X	1473-656X	1989 - Presente	B1	Q4	Q2	1992
51	Current Opinion in Oncology	1040-8746	1531-703X	1989 - Presente	A1	Q3	Q2	1625
52	Current Opinion in Ophthalmology	1040-8738	1531-7021	1990 - Presente	A2	Q1	Q1	1751
53	Current Opinion in Organ Transplantation	1087-2418	1531-7013	1996 - Presente	B1	Q3	Q2	1501
54	Current Opinion in Otolaryngology and Head and Neck Surgery	1068-9508	1531-6998	1994 - Presente	B2	Q3	Q2	1226
55	Current Opinion in Pediatrics	1040-8703	1531-698X	1989 - Presente	B1	Q2	Q1	3674
56	Current Opinion in Psychiatry	0951-7367	1473-6578	1988 - Presente	A1	Q1	Q1	2881
57	Current Opinion in Pulmonary Medicine	1070-5287	1531-6971	1995 - Presente	A2	Q3	Q2	2116
58	Current Opinion in Rheumatology	1040-8711	1531-6963	1989 - Presente	-	Q2	Q1	2157
59	Current Opinion in Supportive and Palliative Care	1751-4258	1751-4266	2007 - Presente	B1	Q3	Q2	973
60	Current Opinion in Urology	0963-0643	1473-6586	1991 - Presente	B1	Q3	Q2	1758
61	Ear and Hearing	0196-0202	1538-4667	1980 - Presente	A1	Q1	Q1	2048
62	Epidemiology	1044-3983	1531-5487	1990 - Presente	A1	Q1	Q1	2799
63	European Journal of Gastroenterology and Hepatology	0954-691X	1473-5687	1993 - Presente	A2	Q4	Q2	2261
64	Exercise and Sport Sciences Reviews	0091-6331	1538-3008	1973 - Presente	A1	Q1	Q1	1497
65	Female Pelvic Medicine and Reconstructive Surgery	2151-8378	-	2010 - Presente	-	Q3	Q2	994
66	Harvard Review of Psychiatry	1067-3229	1465-7309	1993 - Presente	A2	Q2	Q1	670
67	Hypertension	0194-911X	1524-4563	1979 - Presente	A1	Q1	Q1	885
68	Infants and Young Children	0896-3746	1550-5081	1988 - Presente	-	Q4	Q3	205
69	International Journal of Gynecological Pathology	0277-1691	1538-7151	1982 - Presente	B1	Q3	Q2	1449
70	International Ophthalmology Clinics	0020-8167	1536-9617	1961 - Presente	B3	-	Q3	381
71	JAIDS Journal of Acquired Immune Deficiency Syndromes	1525-4135	1944-7884	1999 - Presente	A1	-	Q1	2465
72	JCR: Journal of Clinical Rheumatology	1076-1608	1536-7355	1995 - Presente	B1	Q3	Q3	1588
73	Journal of Addiction Medicine	1932-0620	1935-3227	2007 - Presente	B1	Q2	Q1	637

74	Journal of Cardiovascular Pharmacology	0160-2446	1533-4023	1979 - Presente	A2	Q2	Q2	3555
75	Journal of Clinical Gastroenterology	0192-0790	1539-2031	1979 - Presente	A2	Q3	Q2	4841
76	Journal of Clinical Neurophysiology	0736-0258	1537-1603	1984 - Presente	B2	Q4	Q3	6614
77	Journal of Clinical Psychopharmacology	0271-0749	1533-712X	1981 - Presente	A1	Q3	Q2	4341
78	Journal of Computer Assisted Tomography	0363-8715	1532-3145	1977 - Presente	B2	Q4	Q3	2815
79	Journal of Craniofacial Surgery	1049-2275	1536-3732	1990 - Presente	B1	Q4	Q3	12092
80	Journal of Developmental and Behavioral Pediatrics	0196-206X	1536-7312	1980 - Presente	B1	Q2	Q2	1618
81	Journal of Glaucoma	1057-0829	1536-481X	1992 - Presente	B1	Q3	Q1	1145
82	Journal of Hypertension	0263-6352	1473-5598	1983 - Presente	A1	Q2	Q1	7051
83	Journal of Immunotherapy	1053-8550	-	1991 - 1992	A2	Q2	-	380
84	Journal of Infusion Nursing	1533-1458	1539-0667	2001 - Presente	A1	Q1	Q3	1344
85	Journal of Nervous and Mental Disease	0022-3018	1539-736X	1876- Presente	A2	Q3	Q2	4081
86	Journal of Neuro-Ophthalmology	1070-8022	1536-5166	1994 - Presente	B2	Q2	Q3	1912
87	Journal of Orthopaedic Trauma	0890-5339	1531-2291	1987 - Presente	B2	Q2	Q1	3586
88	Journal of Pediatric Gastroenterology and Nutrition	0277-2116	1536-4801	1982 - Presente	A2	Q3	Q1	12949
89	Journal of Pediatric Hematology/Oncology	1077-4114	1536-3678	1995 - Presente	B2	Q4	Q3	2977
90	Journal of Pediatric Orthopaedics	0271-6798	1539-2570	1981 - Presente	B1	Q2	Q1	2272
91	Journal of Perinatal and Neonatal Nursing	0893-2190	1550-5073	1987 - Presente	-	Q3	Q2	984
92	Journal of Psychiatric Practice	1538-1145	-	1996- Presente	-	Q4	Q3	749
93	Journal of Thoracic Imaging	0883-5993	1536-0237	1985 - Presente	B1	Q2	Q2	1428
94	Journal of Trauma and Acute Care Surgery	2163-0755	-	2012 - Presente	A2	Q2	Q1	3531
95	Medical Care	0025-7079	1537-1948	1963 - Presente	-	Q2	Q1	1667
96	Medicine and Science in Sports and Exercise	0195-9131	1530-0315	1980 - Presente	A1	Q1	Q1	15256
97	Melanoma Research	0960-8931	1473-5636	1980 - Presente	A2	Q2	Q2	754
98	Menopause	1072-3714	1530-0374	1994 - Presente	A1	Q2	Q1	5366
99	Neurology	0028-3878	1526-632X	2001 - Presente	A1	Q1	Q1	5523
100	Obstetrical and Gynecological Survey	0029-7828	1533-9866	1946 - Presente	A2	Q3	Q1	2142

101	Obstetrics and Gynecology	0029-7844	-	1953 - Presente	A1	Q1	Q1	10593
102	Ophthalmic Plastic and Reconstructive Surgery	0740-9303	1537-2677	1985 - Presente	B2	Q4	Q3	1533
103	Optometry and Vision Science	1040-5488	1538-9235	1926 - Presente	B2	Q3	Q2	868
104	Otology and Neurotology	1531-7129	1537-4505	2001 - Presente	B1	Q2	Q2	3061
105	Pancreas	0885-3177	1536-4828	1986 - Presente	A2	Q3	Q2	1567
106	Pediatric Critical Care Medicine	1529-7535		2000 - Presente	A2	Q1	Q1	8740
107	Pediatric Infectious Disease Journal	0891-3668	1532-0987	1987 - Presente	A2	Q4	Q2	7931
108	Pediatric Physical Therapy	0898-5669	1538-005X	1989 - Presente	A2	Q3	Q2	1489
109	Pharmacogenetics and Genomics	1744-6872	1744-6880	2005 - Presente	B1	Q4	Q3	479
110	Plastic and Reconstructive Surgery	1075-1270	-	1946 - 1957	-	Q1	Q1	16160
111	Plastic Surgical Nursing	0741-5206	-	1984 - Presente	A2	-	Q3	347
112	Psychiatric Genetics	0955-8829	1473-5873	1990 - Presente	B1	Q3	Q2	416
113	Psychosomatic Medicine	0033-3174	1534-7796	1939 - Presente	A1	Q1	Q1	2686
114	Retina	0275-004X	1539-2864	1981 - Presente	A2	Q1	Q1	2148
115	Reviews in Medical Microbiology	0954-139X	1473-5601	1993 - Presente	-	Q4	Q4	269
116	Sexually Transmitted Diseases	0148-5717	1537-4521	1977 - Presente	A1	Q3	Q1	1854
117	Shock	1073-2322	-	1994 - Presente	A2	Q2	Q1	2481
118	Spine Journal	0362-2436	1528-1159	1976 - Presente	A2	Q1	Q1	7154
119	Sports Medicine and Arthroscopy Review	1062-8592	1538-1951	1993 - Presente	-	Q3	Q2	860
120	Stroke	0039-2499	1524-4628	1970 - Presente	A1	Q1	Q1	1578
121	Surgical Laparoscopy Endoscopy and Percutaneous Techniques	1530-4515	1534-4908	1999 - Presente	-	Q3	Q2	1767
122	Techniques in Foot and Ankle Surgery	1536-0644	1538-1943	2002 - Presente	-	Q4	Q4	120
123	Techniques in Orthopaedics	0885-9698	0885-9698	1986 - Presente	-	Q4	Q4	130
124	Therapeutic Drug Monitoring	0163-4356	1536-3694	1979- Presente	A2	Q2	Q2	3481
125	Transplantation	0041-1337	1534-6080	1963 - Presente	A1	Q1	Q1	12896
126	Ultrasound Quarterly	0894-8771	1536-0253	1988 - Presente	A2	Q4	Q3	466

Lista de instituições

Id	Cod Instituição	Sigla Instituição	Nome Instituição
1	CAPES_PP_0614	CAPES	COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
2	CAPES_PP_0655	MCTIC	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
3	CAPES_PP_0316	FIOCRUZ	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
4	CAPES_PP_0660	FUFSE	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
5	CAPES_PP_0383	FURG	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
6	CAPES_PP_0787	GHC	CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PESQUISA EM SAÚDE - CETPS
7	CAPES_PP_0417	IFC	INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
8	CAPES_PP_0645	IFCE	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ
9	CAPES_PP_0646	IFES	INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
10	CAPES_PP_0654	IFGoiano	INSTITUTO FEDERAL GOIANO
11	CAPES_PP_0638	IFMG	INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS
12	CAPES_PP_0201	IFMT	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
13	CAPES_PP_0639	IFPE	INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO
14	CAPES_PP_0650	IFRN	INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
15	CAPES_PP_0641	IFSC	INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
16	CAPES_PP_0651	IFSUDESTEMG	INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
17	CAPES_PP_0652	IFSULDEMINAS	INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS
18	CAPES_PP_0625	IFTM	INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
19	CAPES_PP_0751	INC	INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA
20	CAPES_PP_0326	INCA	INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
21	CAPES_PP_0328	INMETRO	INST. NAC. METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
22	CAPES_PP_0017	INPA	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA
23	CAPES_PP_0510	INPE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
24	CAPES_PP_0788	INTO	INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA
25	CAPES_PP_0334	JBRJ	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RIO DE JANEIRO
26	CAPES_PP_0208	MPEG	MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
27	CAPES_PP_0534	UFABC	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
28	CAPES_PP_0007	UFAC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
29	CAPES_PP_0010	UFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
30	CAPES_PP_0019	UFAM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
31	CAPES_PP_0042	UFBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
32	CAPES_PP_0053	UFC	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
33	CAPES_PP_0763	UFCA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
34	CAPES_PP_0218	UFCG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
35	CAPES_PP_0393	UFCSPA	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE
36	CAPES_PP_0362	UFERSA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO
37	CAPES_PP_0086	UFES	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
38	CAPES_PP_0346	UFF	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
39	CAPES_PP_0663	UFFS	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
40	CAPES_PP_0003	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
41	CAPES_PP_0195	UFGD	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
42	CAPES_PP_0169	UFJF	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
43	CAPES_PP_0170	UFLA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
44	CAPES_PP_0112	UFMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
45	CAPES_PP_0002	UFMG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
46	CAPES_PP_0196	UFMS	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
47	CAPES_PP_0202	UFMT	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
48	CAPES_PP_0171	UFOP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

49	CAPES_PP_0617	UFOPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
50	CAPES_PP_0210	UFPA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
51	CAPES_PP_0658	UFPB	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
52	CAPES_PP_0239	UFPE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
53	CAPES_PP_0394	UFPEL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
54	CAPES_PP_0244	UFPI	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
55	CAPES_PP_0276	UFPR	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
56	CAPES_PP_0211	UFRA	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA
57	CAPES_PP_0043	UFRB	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA
58	CAPES_PP_0395	UFRGS	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
59	CAPES_PP_0005	UFRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
60	CAPES_PP_0363	UFRN	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
61	CAPES_PP_0240	UFRPE	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
62	CAPES_PP_0369	UFRR	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
63	CAPES_PP_0347	UFRRJ	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
64	CAPES_PP_0420	UFSC	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
65	CAPES_PP_0535	UFSCAR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
66	CAPES_PP_0172	UFSJ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
67	CAPES_PP_0396	UFSM	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
68	CAPES_PP_0610	UFT	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
69	CAPES_PP_0173	UFTM	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
70	CAPES_PP_0174	UFU	UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
71	CAPES_PP_0175	UFV	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
72	CAPES_PP_0176	UFVJM	UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
73	CAPES_PP_0001	UNB	UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
74	CAPES_PP_0180	UNIFAL	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
75	CAPES_PP_0022	UNIFAP	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
76	CAPES_PP_0181	UNIFEI	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
77	CAPES_PP_0573	UNIFESP	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
78	CAPES_PP_0623	UNILA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
79	CAPES_PP_0664	UNILAB	UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO BRASILEIRA
80	CAPES_PP_0616	UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
81	CAPES_PP_0659	UNIR	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
82	CAPES_PP_0354	UNIRIO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
83	CAPES_PP_0242	UNIVASF	UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
84	CAPES_PP_0288	UTFPR	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
85	CAPES_PP_0630	CCD-SES/SP	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SP
86	CAPES_PP_0460	FAP	FUNDAÇÃO ANTONIO PRUDENTE - HOSPITAL A. C. CAMARGO
87	CAPES_PP_0381	FUC	FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
88	CAPES_PP_0717	HCB	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE CâNCER DE BARRETOS
89	CAPES_PP_0496	HSL/IEP	SÍRIO-LIBANÊS ENSINO E PESQUISA
90	CAPES_PP_0497	IAC	INSTITUTO AGRÔNOMICO
91	CAPES_PP_0503	IBT	INSTITUTO DE BOTANICA
92	CAPES_PP_0798	IDOR	INSTITUTO D'OR DE PESQUISA E ENSINO
93	CAPES_PP_0718	IEPSC	INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA DA SANTA CASA DE BELO HORIZONTE
94	CAPES_PP_0235	IMIP	INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA
95	CAPES_PP_0459	FAMERP	FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
96	CAPES_PP_0485	FMJ	FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ/SP
97	CAPES_PP_0415	FURB	UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
98	CAPES_PP_0419	UDESC	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

99	CAPES_PP_0018	UEA	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
100	CAPES_PP_0052	UECE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
101	CAPES_PP_0039	UEFS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
102	CAPES_PP_0102	UEG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
103	CAPES_PP_0006	UEL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
104	CAPES_PP_0274	UEM	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
105	CAPES_PP_0111	UEMA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
106	CAPES_PP_0194	UEMS	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL
107	CAPES_PP_0344	UENF	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO
108	CAPES_PP_0693	UENP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
109	CAPES_PP_0217	UEPB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA
110	CAPES_PP_0275	UEPG	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
111	CAPES_PP_0209	UEPa	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
112	CAPES_PP_0345	UERJ	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
113	CAPES_PP_0361	UERN	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
114	CAPES_PP_0722	UERR	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA
115	CAPES_PP_0040	UESB	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA
116	CAPES_PP_0041	UESC	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ
117	CAPES_PP_0044	UNEB	UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
118	CAPES_PP_0203	UNEMAT	UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
119	CAPES_PP_0540	UNESP	UNIVERSIDADE EST. PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO
120	CAPES_PP_0561	UNICAMP	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
121	CAPES_PP_0280	UNICENTRO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
122	CAPES_PP_0185	UNIMONTES	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
123	CAPES_PP_0285	UNIOESTE	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
124	CAPES_PP_0591	UNITAU	UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
125	CAPES_PP_0657	UPE	UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO
126	CAPES_PP_0004	USP	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
127	CAPES_PP_0380	FEEVALE	UNIVERSIDADE FEEVALE
128	CAPES_PP_0477	FGV	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
129	CAPES_PP_0101	PUC/GOIAS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
130	CAPES_PP_0165	PUC/MG	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS
131	CAPES_PP_0273	PUC/PR	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
132	CAPES_PP_0656	PUC/RJ	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
133	CAPES_PP_0389	PUC/RS	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
134	CAPES_PP_0523	PUC/SP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
135	CAPES_PP_0524	PUCCAMP	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS
136	CAPES_PP_0070	UCB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
137	CAPES_PP_0193	UCDB	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
138	CAPES_PP_0391	UCS	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
139	CAPES_PP_0397	ULBRA	UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL
140	CAPES_PP_0537	UMESP	UNIVERSIDADE METODISTA DE SÃO PAULO
141	CAPES_PP_0538	UNAERP	UNIVERSIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
142	CAPES_PP_0349	UNESA	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ
143	CAPES_PP_0422	UNESC	UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
144	CAPES_PP_0241	UNICAP	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO
145	CAPES_PP_0567	UNICSUL	UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
146	CAPES_PP_0054	UNIFOR	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA
147	CAPES_PP_0575	UNIFRAN	UNIVERSIDADE DE FRANCA
148	CAPES_PP_0352	UNIGRANRIO	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO - PROF JOSE DE SOUZA HERDY
149	CAPES_PP_0580	UNIMEP	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA
150	CAPES_PP_0583	UNINOVE	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO

151	CAPES_PP_0584	UNIP	UNIVERSIDADE PAULISTA
152	CAPES_PP_0404	UNISC	UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL
153	CAPES_PP_0405	UNISINOS	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS
154	CAPES_PP_0424	UNISUL	UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA
155	CAPES_PP_0433	UNIT	UNIVERSIDADE TIRADENTES
156	CAPES_PP_0425	UNIVALI	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
157	CAPES_PP_0406	UNIVATES	UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI
158	CAPES_PP_0356	UNIVERSO	UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
159	CAPES_PP_0279	UP	UNIVERSIDADE POSITIVO
160	CAPES_PP_0407	UPF	UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
161	CAPES_PP_0596	UPM	UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE
162	CAPES_PP_0599	USF	UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
163	CAPES_PP_0289	UTP	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
164	CAPES_PP_0555	UnG	UNIVERSIDADE GUARULHOS
165	CAPES_PP_0071	UnICEUB	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA
166	CAPES_PP_0743	CESMAC	CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC
167	CAPES_PP_0248	CESUMAR	CENTRO UNIVERSITARIO DE MARINGA
168	CAPES_PP_0711	CESUPA	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
169	CAPES_PP_0446	CUSC	CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO
170	CAPES_PP_0030	EBMSP	ESCOLA BAHIANA DE MEDICINA E SAÚDE PÚBLICA
171	CAPES_PP_0819	FACENE	FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA
172	CAPES_PP_0143	FCMMG	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS
173	CAPES_PP_0465	FCMSCSP	FACULDADE DE CIÊNCIAS MEDICAS DA STA. CASA DE SÃO PAULO
174	CAPES_PP_0749	FEPCS	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
175	CAPES_PP_0557	FHO	CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO
176	CAPES_PP_0483	FMABC	FACULDADE DE MEDICINA DO ABC
177	CAPES_PP_0264	FPP	FACULDADES PEQUENO PRÍNCIPE
178	CAPES_PP_0745	FPS	FACULDADE PERNAMBUCANA DE SAÚDE
179	CAPES_PP_0493	HIAE	HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN
180	CAPES_PP_0499	IAMSPE	INSTITUTO DE ASSIST. MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
181	CAPES_PP_0270	ILAPEO	INSTIT LATINO AMERICANO PESQ E ENS ODONTOLOGICO ILAPEO LTDA
182	CAPES_PP_0811	IMED	FACULDADE MERIDIONAL
183	CAPES_PP_0820	ITAL	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
184	CAPES_PP_0799	ITV DS	ASSOCIAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO VALE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
185	CAPES_PP_0530	SLMANDIC	CENTRO DE PESQUISAS ODONTOLOGICAS SAO LEOPOLDO MANDIC
186	CAPES_PP_0343	UCP/RJ	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PETRÓPOLIS
187	CAPES_PP_0399	UFN	UNIVERSIDADE FRANCISCANA
188	CAPES_PP_0536	UMC	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES
189	CAPES_PP_0559	UNIAN-SP	UNIVERSIDADE ANHANGUERA DE SÃO PAULO
190	CAPES_PP_0556	UNIARA	UNIVERSIDADE DE ARARAQUARA
191	CAPES_PP_0558	UNIB	UNIVERSIDADE IBIRAPUERA
192	CAPES_PP_0692	UNIC	UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
193	CAPES_PP_0113	UNICEUMA	UNIVERSIDADE CEUMA
194	CAPES_PP_0804	UNICHRISTUS	CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS
195	CAPES_PP_0197	UNIDERP	UNIVERSIDADE ANHANGUERA /MS
196	CAPES_PP_0103	UNIEVANGEL	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ANÁPOLIS
197	CAPES_PP_0816	UNIFEMM	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS
198	CAPES_PP_0182	UNIFENAS	UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO
199	CAPES_PP_0581	UNIMES	UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS
200	CAPES_PP_0186	UNINCOR	UNIVERSIDADE VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES
201	CAPES_PP_0823	UNINTA	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA

202	CAPES_PP_0286	UNIPAR	UNIVERSIDADE PARANAENSE
203	CAPES_PP_0586	UNISA	UNIVERSIDADE DE SANTO AMARO
204	CAPES_PP_0588	UNISANTA	UNIVERSIDADE SANTA CECÍLIA
205	CAPES_PP_0589	UNISANTOS	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS
206	CAPES_PP_0590	UNISO	UNIVERSIDADE DE SOROCABA
207	CAPES_PP_0355	UNISUAM	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA
208	CAPES_PP_0189	UNIUBE	UNIVERSIDADE DE UBERABA
209	CAPES_PP_0191	UNIVAS	UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAI
210	CAPES_PP_0428	UNOESC	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
211	CAPES_PP_0595	UNOESTE	UNIVERSIDADE DO OESTE PAULISTA
212	CAPES_PP_0364	UNP	UNIVERSIDADE POTIGUAR
213	CAPES_PP_0409	URI	UNIV. REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES
214	CAPES_PP_0600	USJT	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU
215	CAPES_PP_0357	USS	UNIVERSIDADE DE VASSOURAS
216	CAPES_PP_0359	UVA/RJ	UNIVERSIDADE VEIGA DE ALMEIDA
217	CAPES_PP_0087	UVV	UNIVERSIDADE VILA VELHA



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Anibal Canero, Usuário Externo**, em 31/10/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Mansani Queda de Toledo, Presidente**, em 30/11/2022, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 01/12/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 01/12/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1839570** e o código CRC **C4B9A4B2**.